

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832 CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1214/01

Concede, nos termos dos arts. 3º, 5º e 18 da Lei nº 972/97, incentivos tributários à empresa "Manylle Brasil Cosméticos Ltda." e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam concedidos, nos prazos abaixo determinados, os seguintes incentivos tributários à empresa "Manylle Brasil Cosméticos Ltda.":

I – isenção na cobrança do alvará de funcionamento, por um ano;

II - isenção de IPTU, por dois anos;

III – desconto de 30% sobre o valor total do ISSQN, por dois anos.

Parágrafo único. Os incentivos referidos no caput serão usufruídos pela empresa imediatamente após ao início da vigência desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Mandaguaçu, 15 de junho de 2001.

José Antonio Gargantini Prefeito Municipal

Luiz Carlos Volpato

Diretor da Divisão de Indústria e Comércio